



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

CNPJ Nº 05.135.424/0001-87

Criado pela Lei Municipal nº 084/2001 / alterado pela Lei Municipal nº 137/2005

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre os reajustes dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020 do SECRETARIO ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, e de acordo com a MP nº 919, de 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, com mesma data e índice do RGPS, serão reajustados, a partir de janeiro de 2019, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, majorados por força da elevação do Salário Mínimo, a partir de Janeiro de 2019 serão de R\$ 1.039,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e a partir de Fevereiro de 2019 serão de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nova Cantu (Pr), 30 de janeiro de 2020

VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO

Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

CNPJ Nº 05.135.424/0001-87

Criado pela Lei Municipal nº 084/2001 / alterado pela Lei Municipal nº 137/2005

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICAVEL A PARTIR DE JANEIRO
DE 2020

DATA DE INICIO DE BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
Até fevereiro de 2019	4,11
Até março de 2019	3,55
Até abril de 2019	2,76
Até maio de 2019	2,14
Até junho de 2019	1,99
Até julho de 2019	1,98
Até agosto de 2019	1,88
Até setembro de 2019	1,76
Até outubro de 2019	1,81
Até novembro de 2019	1,77
Até dezembro de 2019	1,22